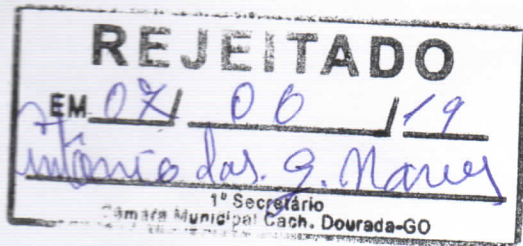


**PROJETO DE LEI Nº 081/2019**

“Extingue cargos em comissão que não são mais úteis à Administração Pública Municipal e aumenta número de vagas em outra categoria onde apresenta maior necessidade e utilidade para a Administração.”

A PREFEITA MUNICIPAL,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que está sendo enviado o projeto de lei para aprovação e promulgação do seguinte conteúdo:

Art. 1º - Ficam extintos os 17 (dezesete) cargos de Assessor de Gabinete II, com vencimentos mensais que, juntos, importam o valor de R\$ 16.966,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e seis reais).

Art. 2º - Aumenta-se o número de vagas para o cargo de Motorista de Representação, de 07(sete) existentes para 14 (quatorze), com o intuito de atender à crescente demanda pelo serviço prestado por essa categoria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
Estado de Goiás, aos 27 de março de 2019.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal

Natália Camardelli C. Prates
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
Cachoeira Dourada-GO

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

A aprovação do presente Projeto de Lei torna-se necessário em virtude da falta de utilidade da categoria “Assessor de Gabinete II”, criada pela Lei Municipal 316/1999, para a atual conjuntura da Administração Pública Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás.

No entanto, tendo em vista o aumento da demanda pelos serviços da categoria “Motorista de Representação”, e em virtude de aposentadorias de efetivos previstas para os próximos meses, requer o aumento de 07 (sete) vagas na referida categoria, que possui os vencimentos no valor de R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais) mensais.

Note-se que, o valor da extinção importa um valor de R\$ 16.966,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e seis reais), e que o valor da criação dos novos cargos, mais úteis à Administração, R\$ 14.238,00 (quatorze mil duzentos e trinta e oito reais)

Vale ressaltar que, as regras constantes nesse projeto de lei, que ora se apresenta, já eram informalmente aplicadas, pois que são as práticas utilizadas comumente e que remetem ao bom senso e ao princípio básico da razoabilidade da Administração Pública.

Diante do exposto, esperamos que o presente Projeto de Lei seja devidamente apreciado e deliberado pelos nobres de Casa de Leis, e consoante o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal
Natália Camardelli C. Prates
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
Cachoeira Dourada-GO